

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia****3º TERMO ADITIVO Nº 004/2016 DO
CONTRATO DE PRESTACAO DE
SERVICOS Nº 014/2013 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DE RONDONIA – TJRO E ETEK
NOVARED BRASIL LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato Pelo presidente **Des. SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, com recursos da Unidade Orçamentária nº 03.011 - **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU** - (CNPJ nº 10.466.386/0001-85), e, por outro lado, a **ETEK NOVARED BRASIL LTDA**, CNPJ nº 04.203.885/0001-87, situada na Av. Brigad eiro Luis Antônio, 487, 11º andar, Bairro Bela vista, cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANDERSON LUIZ SILVA**, RG nº 40.583.355-6-SSP/SP, CPF nº 330.668.608-50, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2013**, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Estadual nº 10.898/04, bem como pela Resolução do TJRO nº 006/2003-PR, e com observância da Lei Estadual nº 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2012 — DEC/TJRO, tipo menor preço, na melhor forma de direito, em consonância com autorização constante no **Processo Financeiro nº 0311/0212/16** e **Protocolo Administrativo nº 0078546-26.2015**, o fazendo mediante as Clausulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, com revisão dos preços dos itens 1 e 2, resultando no **reequilíbrio econômico-financeiro** de aproximadamente **28,82%** e alteração do fiscal do Contrato nº 014/2013, cujo objeto é a “realização de *trade in* das licenças existentes e subscrição do *Collaborative Enterprise Support* das licenças do ambiente de segurança de borda *Firewall CheckPoint* para usuários e gerenciador ilimitados, com atualização de versão e suporte técnico”, alterando suas Cláusulas Quarta (DO PRAZO DE VIGÊNCIA), subitem 4.1, Quinta (DO VALOR), subitem 5.1, Sexta (DA DOTACAO ORCAMENTARIA), subitem 6.1 e Décima (DA GESTAO E FISCALIZACAO DESTE CONTRATO), subitem 10.1.

DA VIGÊNCIA — CLAUSULA SEGUNDA

2.1. O período de vigência deste Termo Aditivo é de **07/03/2016 a 06/03/2017**.

**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia****DO VALOR — CLAUSULA TERCEIRA**

3.1. O valor total do Contrato passa a ser de **R\$188.702,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e dois reais)**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Security Bundle – P807 and PU007 CPSG-P807-CPSM-PU007 424A7EB5F3C1	1	R\$ 98.035,00	R\$ 98.035,00
2	Security Gateway Container – 8 Cores and 7 Blades – HA CPSG-P807 – HA 513E365D491F	1	R\$ 62.431,00	R\$ 62.431,00
3	Suporte Técnico 24 x 7 x 365	12	R\$2.353,00	R\$ 28.236,00
TOTAL GERAL				R\$ 188.702,00

DA DOTACAO ORCAMENTARIA — CLAUSULA QUARTA

4.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá neste exercício por conta de recursos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Programa Atividade 02.126.2064.2189 - Manter a Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO, Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 57 – Serviço de processamento de dados, conforme Nota de Empenho nº **2016NE00559**.

4.2. No exercício subsequente correrá por conta do respectivo orçamento.

DA GESTAO E FISCALIZACAO DESTE CONTRATO — CLAUSULA QUINTA

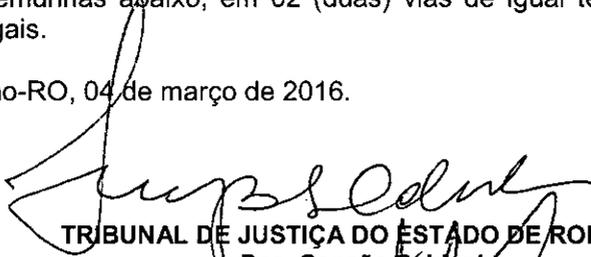
5.1. Fica alterada a fiscalização contratual para o servidor Ignácio de Loliola Reis Júnior, mantendo-se como responsável pela gestão do Contrato, o servidor Marcos Vinicius de Souza Barros.

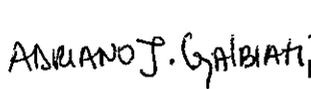
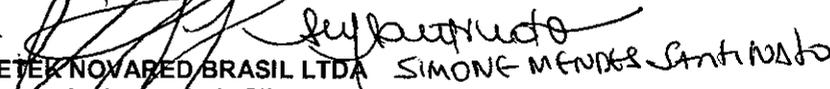
DAS CLAUSULAS VIGENTES - CLAUSULA SEXTA

6.1. Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes no Contrato nº 014/2013.

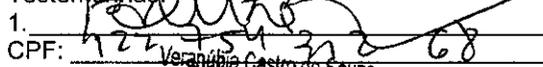
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

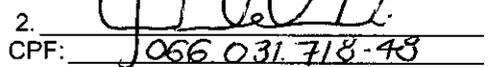
Porto Velho-RO, 04 de março de 2016.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Des. Sansão Saldanha
 Presidente

 
ETER NOVARED BRASIL LTDA
 Anderson Luiz Silva
 Representante Legal

Testemunhas:

1. 
 CPF: 422.751.320-68
 Veranúbia Castro de Souza
 Chefe Seção de Acomp. Controle de Contratos

2. 
 CPF: 066.031.718-48
 CARLOS MINORU OKASAKI